

ANBIMA PRORROGA PRAZOS PARA OBRIGAÇÕES DOS CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO EM RAZÃO DA COVID-19

Em linha com as medidas adotadas pelos órgãos do governo federal e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para conter os possíveis efeitos causados pela pandemia da Covid-19, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) comunicou no último dia 3 de abril a prorrogação de diversos prazos de obrigações previstas nos seus códigos de regulação e melhores práticas.

Destacamos abaixo algumas obrigações que tiveram seus prazos prorrogados:

OBRIGAÇÃO	CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO	PRORROGAÇÃO
Envio pelas instituições associadas e/ou aderentes de atualização cadastral à ANBIMA.	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.	O prazo para envio de informações e documentos sobre alteração da razão social, do controle societário ou da estrutura das instituições participantes e/ou empresa de seu conglomerado ou grupo econômico foi prorrogado para 03 (três) meses da data da alteração.
Registro na ANBIMA por administradores fiduciários de fundos de investimento em direitos creditórios de atualização do Manual	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.	O prazo para registro da nova versão do PDD foi prorrogado para 60 (sessenta) dias da respectiva atualização.

de Provisão de Perda dos direitos creditórios (PDD).		
Registro na ANBIMA por gestores de recursos de atualização da Política de Voto, relativa ao exercício do direito de voto em assembleia dos Fundos.	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.	O prazo para registro da nova versão da Política de Voto foi prorrogado para 60 (sessenta) dias da respectiva atualização.
Revisão pelos gestores de recursos de fundos de investimento em direitos creditórios da Política de Gestão de Crédito Privado, a ser realizada no mínimo a cada 12 (doze) meses.	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.	Prazo para revisão da política prorrogado em 60 (sessenta) dias.
Atualização de certificação (excluídos os casos de certificação vencida em período de licença).	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.	Os profissionais cujas certificações vencem entre 15 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020 terão três meses a mais para atualizá-las.
Prazos a serem observados pelas instituições e pela ANBIMA nos procedimentos para apuração de irregularidades (PAI) e processos de regulação e melhores práticas.	Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas.	Prazos suspensos.
Prazos para análise e vencimento de todas as	Código ANBIMA dos Processos de	Prazos prorrogados por 90 (noventa) dias.



obrigações assumidas pelas instituições em termos de compromisso.	Regulação e Melhores Práticas.	
Prazo para cumprimento de obrigações assumidas em termos de compromisso relativos ao Código de Certificação.	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.	Prazo suspenso até a retomada dos exames de certificação da Associação

Cumpre ressaltar que as atividades rotineiras de supervisão da ANBIMA estão mantidas e que medidas já adotadas não alteraram os prazos relacionados às rotinas de coleta, tratamento e divulgação de informações, preços e índices nos segmentos de fundos e mercados de capitais. A ANBIMA se colocou à disposição das instituições para analisar os casos em que esses prazos não possam ser cumpridos em razão da Covid-19.

A prorrogação dos prazos adotada pela ANBIMA entrou em vigor na data da publicação do comunicado, mas aplica-se desde o dia 16 de março de 2020.



Confira no *link* a seguir a íntegra do comunicado da ANBIMA e a lista completa das obrigações autorregulatórias com prazos alterados:

https://www.anbima.com.br/pt_br/noticias/autorregulacao-anbima-prorroga-prazos-para-obrigacoes-dos-codigos.htm

Sócia responsável:

Andrea Sano Alencar

asano@efcan.com.br

Advogados responsáveis:

João Evandro Barreto da S. Filho

jbarreto@efcan.com.br

Rafael Oliveira de Souza e Silva

rsilva@efcan.com.br